



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº **203/2025**
Data emissão: **28-05-25**
Hora: **09:34**
Responsável: **[assinatura]**
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2881/2025
Data 26/05/2025

Autoriza a repassar ajuda para a empresa Marciano Ferla, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda para a empresa 53.546.957 **Marciano Ferla**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.546.957/0001-02, com sede na Rua das Margaridas, nº 67, no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, em material para recuperação do prédio sinistrado, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. O valor total não poderá ultrapassar a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º O valor será pago por ressarcimento da despesa, mediante a apresentação de documento fiscal hábil.

Art. 3º A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter as obrigações assumidas objeto do Termo de Permissão de Uso, oriundo da Lei Municipal nº 2778, de 09/12/2025.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal de 2025, nas seguintes dotações:
01.01.2266100172.043000 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
3.390.32 Material de Distribuição Gratuita.

Art. 5º O prazo para a execução deste objeto será até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2025.

[assinatura]
NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2881/2025

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para repassar ajuda de custo empresa Marciano Ferla.

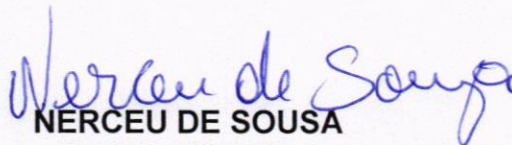
Como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras, a empresa tem com o Município uma cedência em termo de permissão de uso para operar no ramo de indústria.

Ocorre que houve sinistro da obra, e a empresa não está preparada financeiramente para bancar os custo dos danos.

Assim, em reunião com a empresa ficou acordado a ajuda de custo , prevista no bojo deste Projeto de Lei, a qual necessita da autorização buscada.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2025.


NERCEU DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 339/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 26 de maio de 2025.

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta.

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2881/2025, que autoriza a repassar ajuda de custo para a empresa Marciano Ferla.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

NERCEU DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

17/12/2024

Jornal AMP

Página 443

Edição 3175

Korine
Ass. Responsável

LEI Nº 2778/2024

Data 09/12/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens imóveis em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a empresa 53.546.957 Marciano Ferla, inscrita no CNPJ sob o nº 53.546.957/0001-02, com sede na Rua das Margaridas nº 67, no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, os seguintes bens imóveis públicos:

- I- Lote nº 10-A-3, com área de 738,00m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados), localizado na área industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná;
- II- Um barracão em alvenaria com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei:

- I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser em atividade moveleira;
- II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
- IV – custear as despesas operacionais dos bens;
- V – conservar limpos e higienizados os bens;
- VI – permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:

- I – entregar os bens em condições de uso.

Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o **MUNICÍPIO** considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

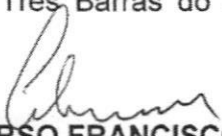
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º. A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) anos para alterar o enquadramento da empresa de MEI para Microempresa.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.546.957/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 53.546.957 MARCIANO FERLA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RUA DAS MARGARIDAS	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUARANI	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIANO FERLA6@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9931-8450
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 10:02:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo seu titular, senhor Clebeson Bordim, matrícula 791-9/1, e de outro lado, a empresa 53.546.957 Marciano Ferla, inscrita no CNPJ sob o nº 53.546.957/0001-02, com sede na Rua das Margaridas nº 67, no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada pelo seu sócio gerente, resolvem firmar o presente **TERMO PERMISSÃO DE USO** com fundamento na Lei Municipal nº 2778/2024 de 09/12/2024, e demais legislações aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

- I- Lote nº 10-A-3, com área de 738,00m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados), localizado na área industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná;
- II- Um barracão em alvenaria com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

Parágrafo único. Os bens se destinam a uso de atividades industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo pelo período de 10(dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações
I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o objeto deste termo em condições de uso.

II- DA PERMISSIONÁRIA.

I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser em atividade moveleira;

II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;

IV – custear as despesas operacionais dos bens;

V – conservar limpos e higienizados os bens;

VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados aos bens, exceto aqueles decorrentes do uso normal, entregar os bens no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

I- É vedado a PERMISSIONÁRIA:

a) Transferir os bens ora cedidos.

CLÁUSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, os bens deverão ser entregues a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos nos bens, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do MUNICÍPIO.

§ 2º- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado dos bens e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso dos bens, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

CLAUSULA SEXTA Do Enquadramento

A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) anos para alterar o enquadramento da empresa de MEI para Microempresa.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização dos bens referidos.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Clebeson Bordim, matrícula 791-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA OITAVA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução dos bens.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução dos Bens.

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Isenção.

A **PERMISSIONÁRIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná 10 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Clebeson Bordim- matricula 791-9/1
Secretaria de Administração e Planejamento

Marciano Ferla
Beneficiário

Testemunha

Testemunha



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa 53.546.957 Marciano Ferla.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I- Lote nº 10-A-3, com área de 738,00m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados), localizado na área industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná;
III-Um barracão em alvenaria com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2778/2024 de 09/12/2024.

VALOR: Sem valor

Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PBC Quedas do Iguaçu



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 20254CORPDEC-00022.

A no uso de suas atribuições resolve:

Fornecer, conforme requerimento da parte interessada, o presente "BOLETIM DE OCORRENCIA", cujo conteúdo não tem qualquer valoração dos fatos, danos ou responsabilidades, sendo apenas de caráter meramente informativo, limitando-se a transcrever integral e fielmente os exatos termos e dados que constam do registro original do atendimento da ocorrência, constante de nossos registros.

SOLICITANTE DO BOLETIM: ERCOLIS EURICO FERREIRA LOPES RG 98994289

OCORRÊNCIA NÚMERO: 20254CORPDEC00502

TIPO DA OCORRÊNCIA: Incêndio - Edificação

DATA DO FATO: 2025-04-21 04:26:03

LOCAL DO FATO: RUA DAS MARGARIDAS, 67 - - TRES BARRAS DO PARANA - Coordenadas (-25.42283685545438, -53.179952597032596).

Viaturas

Prefixo Viatura:ABTDC 0127

- ADC CIVIL Gelson Adriano Palma
- ADC CIVIL Marcelo De Brito/147999674

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

SITUAÇÃO NO LOCAL DO ATENDIMENTO:

Havia uma fabrica de cadeiras em chamas sendo controlada pela brigada local com 2 caminhão pipa .

SERVIÇOS PRESTADOS:

Apoio no combate a incêndio e rescaldo.

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTRUIDOS:

maquinas de marcenaria plaina, desempenadeira, furadeira de bancada, estoque de madeira.

BENS RECOLHIDOS:

BENS ENTREGUE A: NÃO HOUVE

COMANDANTE DO INCIDENTE:

1º Ten. QOBM Lucas da Silva Delai/95843824



Utilize um leitor de QR Code para verificar a autenticidade deste boletim.

Documento gerado por Cabo QPBM Ercolis Eurico Ferreira Lopes

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço: www.bombeiroscascavel.com.br/sysbmnew/validar_boletim/?code=d6ce2a80487ac2f8101b3e66dc73e351

Página de



ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
PBC Quedas do Iguaçu



CASCADEL, 22 Abril 2025

Documento assinado eletronicamente

Chave de autenticidade d6ce2a80487ae2f8101b3e66dc73e351



Utilize um leitor de QR Code para verificar a autenticidade deste boletim.

Documento gerado por Cabo QPBM Ercolis Eurico Ferreira Lopes

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço: www.bombeiroscascavel.com.br/sysbmnew/validar_boletim/?code=d6ce2a80487ae2f8101b3e66dc73e351

Página de

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Fonte de Recursos ...: 0 Recursos Ordinários (Livres)
 Órgão.....: 11 SECRET.MUN.INDUSTRIA.COM.SERV. E TURISMO
 Unidade Orçamentária: 11.01 DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
22	Indústria			
22661	Promoção Industrial			
226610017	APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO.			
2266100171.005000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
602	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
2266100171.011000	Aquisição de terrenos e imóveis			
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
604	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00
2266100171.013000	Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
606	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00
2266100171.038000	Emenda Impositiva p/ melhorias em instalações de imóveis públicos.			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2998	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2266100172.043000	Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
608	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
609	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
610	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
611	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
612	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
613	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
614	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
615	22.661,11	0,00	0,00	22.661,11
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
616	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
617	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Total Unidade Orçamentária	448.661,11	0,00	0,00	448.661,11

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Fonte de Recursos ...: 0 Recursos Ordinários (Livres)
Órgão.....: 11 SECRET.MUN.INDUSTRIA,COM.SERV. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 11.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
23	Comércio e Serviços			
23695	Turismo			
236950018	APOIO AO TURISMO			
2369500181.014000	Obras de Infraestrutura Turísticas			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
618	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turístico			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
620	56.500,00	0,00	0,00	56.500,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
621	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
622	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
623	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
624	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
625	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.			
626	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ			
627	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ			
628	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
629	5.788,63	0,00	0,00	5.788,63
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C			
630	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
Total Unidade Orçamentária	159.288,63	0,00	0,00	159.288,63
Total Órgão	607.949,74	0,00	0,00	607.949,74
Total Fonte	607.949,74	0,00	0,00	607.949,74
Total Geral	607.949,74	0,00	0,00	607.949,74

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Mai/2025, 14h e 35m.